

espécie arbórea de pequeno porte, da Lista de Espécies Arbóreas Nativas do Município de São Paulo, constante da Portaria 61/SVMA/2011, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm e padrão DEPAVE. O plantio deverá ser em área interna em local adequado ao porte da espécie, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução da remoção por corte para cada exemplar, conforme art. 14 da Lei Municipal nº 10.365/87, e seguir as técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana da SVMA, 3ª Edição, com posterior apresentação de fotos comprobatórias a esta Subprefeitura. A execução dos serviços fica condicionada à emissão do Memorando de Licença.

6059.2021/0008925-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa COLETOX SERVICOS DE APOIO CLINICO LTDA CNPJ 24996086000112 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008927-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa COLETOX SERVICOS DE APOIO CLINICO LTDA CNPJ 24996086000112 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008929-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa COLETOX SERVICOS DE APOIO CLINICO LTDA CNPJ 24996086000112 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008930-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa COLETOX SERVICOS DE APOIO CLINICO LTDA CNPJ 24996086000112 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008931-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa COLETOX SERVICOS DE APOIO CLINICO LTDA CNPJ 24996086000112 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008932-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa COLETOX SERVICOS DE APOIO CLINICO LTDA CNPJ 24996086000112 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008939-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa LINDT & SPRUNGLI (BRAZIL) COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. CNPJ 20702154005010 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008900-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa LINDT & SPRUNGLI (BRAZIL) COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. CNPJ 20702154005010 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008901-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa METHODUS CONSULTORIA EM APRENDIZAGEM E TREINAMENTO LTDA CNPJ 2519301000151 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008902-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa MBTK COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 41913172000133 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008903-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa MBTK COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 41913172000133 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008904-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa MBTK COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 41913172000133 teve sua licença deferida.

6059.2021/0008114-0 - Multa: cancelamento Despacho prejudicado Interessado: PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A

DESPACHO:
1 - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano docs.053558515 e Assessoria Jurídica em doc. 053680780, **NÃO CONHEÇO O RECURSO**, com fundamento no o art. 39, III, da lei 14.141/06. Por consequência , mantenho definitivamente o **AM Nº 10-341.138-1**.

2 - À CPDU/UNAI para ciência, publicação e demais providências necessárias

LUIS FELIPE MIYABARA
Subprefeito -Vila Mariana
6030.2019/0002886-7 - Multas: defesa Interessados: ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIARIA - 09.564.811/0001-90

DESPACHO:
Considerando as manifestações do Sr. Agente Vistor, da Sra. Supervisora Técnica de Fiscalização, da Sra. Coordenadora de CPDU documentos SEI 038553647, 038557655 e 040729692 respectivamente, que acolho como razão de decidir **DETERMINO**, a manutenção do Auto de Multa nº.10-334.235-4, por falta de fundamentação legal do pedido, nos termos da Lei 14.517/17, artigo 26.

CANCELAMENTO DE DESPACHO
Torno sem efeito o Despacho Deferido exarado através do processo SEI 6061.2019/00000912-8, publicado no DOC em 26/08/2021, página 13, tendo em vista que o Auto de Licença de Funcionamento 20190010029960 encontra-se revogado.

São Paulo, 26 de outubro de 2021
Luís Felipe Miyabara
Subprefeito de Vila Mariana

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 993

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
6056.2020/0009771-4 - Multas: recurso Despacho indeferido
Interessados: LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

DESPACHO:
Considerando os elementos constantes do presente propomos o indeferimento da solicitação inicial mantendo-se o AM 06-233.782-3, pela distribuição em vias e logradouros públicos de folhetos, panfletos ou qualquer tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias entregues manualmente nos termos da Lei 14517/07 alterada pela Lei 14583/07. Nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14517/07 considera infrator o beneficiário da divulgação do produto ou serviço, e a empresa autuada está presente no anúncio do empreendimento, portanto as alegações de ilegitimidade de parte, ausência de motivação e de provas estão descaracterizadas. E mais, nos termos do Memorando Circular nº 26/SMSP/SGUOS/2016, a alegação de regularidade do material distribuído não se justifica e nos termos da informação 2239/2011 de PGM. AJC não se discute aqui a regulação da imprensa e sim o controle na utilização das vias

públicas. E, neste caso, se trata de panfleto e não de "jornais e periódicos" como alegado no requerimento.

DESPACHO
I - Para o contribuinte 118.541.0002-4, sito à Rua Alberto Ramos, para o antigo s/nº coube o nº 35 Oficial, para o antigo s/nº coube o nº 45 oficial e para o antigo s/nº coube o nº 105 oficial, entradas lateralmente ao lote e para o mesmo contribuinte para AV. Alberto Ramos frente do lote, para o antigo s/nº coube o nº 135 oficial.
DEFIRO nos termos do Decreto 49.346/08.
II - à Unidade de Cadastro para prosseguimento.
III - Publique-se.

SAOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 993

SUBPREFEITURA DE SAOPEMBA
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
A vista do contido no 6061.2021/0001227-0 - MARLUCIA BISPO SANTANA LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

DESPACHO AUTORIZATÓRIO
PROCESSO Nº 6061.2020/0001593-6
I – À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2003, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em nome da empresa ELETRO-PAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., inscrita no CNPJ Nº 61.695.227/0001-93, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 72.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, referente ao fornecimento de energia elétrica para a Subprefeitura Sapopemba, referente ao exercício 2021.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.
Processo nº 6025.2021/0021511-6
I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **INSTITUTO ACERTE- ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO RAÍZES DE TODOS OS ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 07.251.254/0001-21**, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.
Processo nº 6025.2021/0022304-6
I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **INSTITUTO ESPACO ARTERIAL, inscrita no CNPJ nº 09.446.294/0001-54**, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS - PROMAC
Processo nº 6025.2021/0005480-5
Onde se lê: Processo nº 6025.2020/0026123-0, publicado no DOC de 26/10/2021
Leia-se: Processo nº 6025.2021/0005480-5

PORTARIA Nº 141/SMC-G/2021
Aline Nascimento Barrozo Torres, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 10.205/86 e, com fundamento no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 49.969/2008, autoriza:

1. A realização da **45ª MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA DE SÃO PAULO**, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO, inscrita sob CNPJ: 49.269.244/0001-63, com público estimado em 500 (quinhentas) pessoas por sessão, nos dias 27 a 31 de outubro de 2021, no horário das 19h30 às 22h00, que ocorrerá no MASP – Museu de arte de São Paulo Assis Chateaubriand, sito à Avenida Paulista, 1578, conforme documentação acostada ao presente no Memorial Descritivo Total sob SEI 054060046, devendo ser atendidas as seguintes determinações: 2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 16.402/2015 e o Decreto Municipal nº 57.443/2016. 3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres. 4. Fica vedado o uso de veículos no passeio. 5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências (conforme Processos SEI 6025.2021/0022689-4). 6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente. 7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido. 8. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ENEL/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter os laudos técnicos necessários. 9. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento. 10. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local. 11. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento. 12. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso. 13. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros. 14. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores,

devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes. 15. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração. 16. O promotor do evento deverá atender às legislações municipais complementares: Lei 14.450/2007, regulamentada pelo Decreto 49662/2008, bem como as legislações estaduais complementares: Lei 13.541/2003, regulamentada pelo Decreto 43236/2003. A presente autorização não abrange a realização de shows pirotécnicos e/ou queima ou uso de fogos de artifício, em atendimento à Lei Municipal 15.884/2013.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEI: 6016.2021/0108011-8

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

ASSUNTO: QUALIFICAÇÃO DOCENTE PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO ENSINO MÉDIO E AULAS VAGAS OU DISPONÍVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO DE COMPONENTE CURRICULAR DIVERSO DE SUA TITULARIDADE

Conselheiros Relatores: Rose Neubauer (Presidente), Cristina Margareth de Souza Cordeiro, Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches, Fátima Cristina Abrão, Karen Martins de Andrade, Maria Cecília Carlini Macedo Vaz, Marina Graziela Feldmann, Neide Cruz, Sueli Aparecida de Paula Mondini, Fátima Aparecida Antonio, João Alberto Fiorini Filho, Luci Batista Costa Soares de Miranda, Lucimeire Cabral de Santana, Maria Adélia Gonçalves Ruotolo, Silvana Lucena dos Santos Drago e Vera Lucia Wey

Recomendação CME nº 05/2021
Aprovada em Sessão Plenária de 14/10/2021
I. HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação, visando orientar as equipes educacionais no referente à qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares do Ensino Médio, em especial para o desenvolvimento dos Itinerários Formativos – Percursos e Recursos para Integração, inclusive dos Profissionalizantes quando em acordo com as parcerias firmadas, para possíveis contratações e para ministrar aulas vagas ou disponíveis do Ensino Fundamental II e Médio de componente curricular/disciplina diverso do de sua titularidade, desde que habilitados e,

CONSIDERANDO
1. As competências gerais que orientam a BNCC e o Currículo da Cidade, no que se refere à compreensão, à utilização e à criação de tecnologias digitais de informação e comunicação, pelos estudantes;
2. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e as competências socioemocionais, o protagonismo e a construção do projeto de vida de cada estudante;
3. O princípio da flexibilização curricular, definido pela Lei 13.415/2017 e reiterado nas normas deste Conselho: Recomendação CME 03/2021 e Recomendação CME 04/2021e Resolução CME 03/2021;
4. O Parecer CME 07/2021 que aprova as Matrizes Curriculares do Novo Ensino Médio constituídas de:
a. Formação Geral Básica da BNCC com seus componentes curriculares;
b. Itinerários Formativos de Aprofundamento nas Áreas de Conhecimento e Itinerários de Formação Profissional, contendo Recursos para Integração e Unidades de Percurso;
5. As Unidades de Percurso a serem desenvolvidas de forma interdisciplinar;
6. Os Recursos para Integração propostos nos Itinerários Formativos:
a. Projeto de Vida - como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante e
b. Tecnologias – para aprofundamento dos estudos relacionados ao uso das tecnologias digitais nas diferentes áreas do conhecimento;
7. A necessária articulac?ao entre Formac?ao Geral Básica da BNCC e os Itinerários Formativos, de forma indissociável, conforme artigo 10 da Resoluc?ao CNE/CEB nº 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BNCC-EM);
8. As Instruções Normativas da SME editadas anualmente para orientar a atribuição de turmas/classes/aulas no início e durante todo o ano letivo, que possibilitam a atribuição de componente curricular/disciplina diverso do de sua titularidade, desde que habilitados;
9. O Quadro de Docentes de cada Unidade Escolar com suas diferentes habilitações:
a. Curso Superior de Licenciatura com habilitação específica em área própria;
b. Curso Superior de Licenciatura com habilitação em outros componentes curriculares da mesma área de conhecimento;
c. Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente,
RECOMENDA a seguir, possibilidades de formação/habilitação docente, por ocasião da atribuição das aulas/turmas do ensino médio, em especial dos Itinerários Formativos e aulas vagas e disponíveis do Ensino Fundamental e Médio:
A - ÁREA DE LINGUAGENS (EF)/ ÁREA DE LINGUAGENS E TECNOLOGIAS (EM).
1. LÍNGUA PORTUGUESA, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa / Letras - Língua e Literatura Portuguesa / Letras - Língua Portuguesa e habilitações em línguas estrangeiras/ Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa / Letras Modernas - Português/Inglês e Respectivas Literaturas / Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa;
• Licenciatura em: Linguagens e Códigos, habilitação em Língua Portuguesa / Linguagem e Comunicação / Linguagens e Códigos;
• Licenciatura em Letras com habilitação em Libras e Língua Portuguesa.
2. LÍNGUA ESTRANGEIRA, os portadores de diploma de:
• Licenciatura específica na Língua Estrangeira;
• Licenciatura em Letras, com habilitação em tradução e intérprete Português e Língua Estrangeira;
• Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira.
3. LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, portadores de diploma de:
• Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;
• Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
• Licenciatura em Letras/ Libras, ou
Licenciatura em Letras com certificado de Pós- Graduação em Libras;
• Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC, no uso e no ensino de Libras, ou Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC, na categoria usuário de Libras, surdo.
As pessoas surdas terão prioridade para ministrar aulas do componente curricular Libras:
• Professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou com formação superior e certificado de pro-

ficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação;

- Instrutor de Libras, usuário dessa língua com formação de nível médio e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação;
- Professor ouvinte bilíngüe: Libras - Língua Portuguesa, com pós-graduação ou formação superior e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.

4. ARTE, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em Educação Artística;
• Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança;
• Licenciatura em Música/ Educação Musical.
5. EDUCAÇÃO FÍSICA, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em Educação Física;
• Licenciatura em Arte, nas Linguagens Artes Cênicas e Dança.

B - ÁREA DE MATEMÁTICA (EF)/ÁREA DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (EM)
1. MATEMÁTICA, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em Matemática;
• Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática;
• Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática;
• Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
• Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
• Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática;
• Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
• Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;

C - ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (EF)/ ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (EM)
1. CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em: Ciências Biológicas / Biologia;
• Licenciatura em História Natural;
• Licenciatura em: Ciências/Ciências – Biologia / Ciências: Biologia, Física e Química / Ciências - Matemática e Física / Ciências - Matemática;

- Licenciatura em: Ciências da Natureza/ Ciências da Natureza – Biologia / Ciências da Natureza - Biologia e Química / Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química / Ciências da Natureza - Ciências e Biologia / Ciências da Natureza: Ciências e Física / Ciências da Natureza: Ciências e Química / Ciências da Natureza e Matemática / Ciências da Natureza para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio / Ciências da Natureza – Química/ Ciências Naturais / Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências/ Ciências Naturais – Biologia / Ciências Naturais e Matemática / Ciências Naturais e Matemática - Física / Ciências Naturais e Matemática – Matemática / Ciências Naturais e Matemática – Química / Ciências Naturais – Física / Ciências Naturais – Química / Ciências - Química e Biologia/ Educação Intercultural – Ciências da Natureza;
- Licenciatura em: Ciências Exatas/ Ciências Exatas com Habilitação em Física / Ciências Exatas com habilitação em Matemática / Ciências Exatas com habilitação em Química / Ciências Exatas – Física / Ciências Exatas – Matemática / Ciências Exatas – Química;
- Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental.

2. BIOLOGIA, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em: Biologia / História Natural/ Ciências Biológicas / Ciências Biológicas - Programa de Formação Inicial de Professores - para atuação no Ensino Fundamental e Médio
• Licenciatura em: Ciências – Biologia / Ciências – Biologia, Física e Química / Ciências - Química/Biologia;
• Licenciatura em Ciências Naturais/ Ciências Naturais – Biologia;
• Licenciatura em: Ciências da Natureza/ Ciências da Natureza – Biologia / Ciências da Natureza - Biologia e Química / Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química / Ciências da Natureza: Ciências e Biologia;
• Educação Intercultural - Ciências da Natureza;
• Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Biologia.

3. FÍSICA, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em Física;
• Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Física;

- Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Física;
- Licenciatura Integrada Química/Física;
- Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Física;

- Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com Habilitação em Física;
- Licenciatura em Ciências da Natureza;
- Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Física.

4. QUÍMICA, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em Química;
• Licenciatura Integrada Química/Física;
• Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Química;

- Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Química.

D - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS (EF)/ ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS (EM)
1. HISTÓRIA, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em História;
• Licenciatura Integrada em História e Geografia;
• Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
• Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História;
• Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História;

- Licenciatura em Ciências Humanas – História;
- Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;
- Licenciatura Intercultural - Ciências Sociais.

2. GEOGRAFIA, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em Geografia;
• Licenciatura Integrada em História e Geografia;
• Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
• Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;

- Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Geografia;
- Licenciatura em Ciências Humanas – Geografia;
- Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia;
- Licenciatura Intercultural - Ciências Sociais.

3. FILOSOFIA, os portadores de diploma de:
• Licenciatura em Filosofia;
• Filosofia - Programa Segunda Licenciatura;
• Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes – Filosofia;
• Ciências Sociais, com Habilitação em Filosofia;

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

- Ciências Humanas – Filosofia;
 - Filosofia - Programa de Formação Inicial de Professores - para atuação no Ensino Fundamental e Médio;
 - Licenciatura em Ciências da Religião, com Habilitação em Filosofia.
4. SOCIOLOGIA, os portadores de diploma de:
- Licenciatura em Sociologia;
 - Licenciatura em Ciências Sociais.
5. PSICOLOGIA, os portadores de diploma de:
- Licenciatura em Psicologia;
 - Licenciatura em psicopedagogia.
- E - RECURSOS PARA INTEGRAÇÃO NOS ITINERÁRIOS DO ENSINO MÉDIO**

É necessária a habilitação específica na área de deficiência auditiva, quando se tratar de atuação nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS

1. PROJETO DE VIDA, os portadores de qualquer um dos diplomas indicados anteriormente, segundo critérios da SME e especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade;
2. TECNOLOGIAS DA APRENDIZAGEM, os portadores de qualquer um dos diplomas indicados anteriormente, com conhecimento na área de atuação e da legislação pertinente à função, de acordo com os critérios da SME e especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade;
3. LÍNGUA, LITERATURA E CULTURA DOS PAÍSES DE LÍNGUA ESPANHOLA: Licenciatura específica na Língua Espanhola; Licenciatura em Letras, com Habilitação em tradução e intérprete Português e Espanhol; Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Espanhola;
4. LITERATURA NA SALA DE LEITURA: os portadores de qualquer um dos diplomas indicados anteriormente, com conhecimento na área de atuação e da legislação pertinente à função, de acordo com os critérios da SME e especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade.

II. CONCLUSÃO:

Recomenda-se à SME a divulgação da presente Recomendação aos educadores envolvidos na atribuição de aulas/turmas do Ensino Médio, em especial os componentes dos Itinerários Formativos e contratação de professores.

Ressalta-se a possibilidade de utilização das qualificações descritas na presente Recomendação, no Ensino Fundamental e Médio, nas situações em que, durante o ano letivo, restarem aulas vagas ou disponíveis para atribuição de turma, componente curricular/disciplina diverso da titularidade, desde que exista o professor habilitado.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente recomendação.

Sala do Plenário, em 14 de outubro de 2021.

Conselheira Rose Neubauer

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME SP

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2021/0105915-1

PORTARIA Nº 239, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2021/0105915-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI KURT LENHARD, localizado na Rua Dos Italianos, 872 Bairro Bom Retiro, São Paulo – SP, mantido pela CRUZADA PRÓ-INFÂNCIA, CNPJ 60.915.790/0001-67, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2020/0081257-1.

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 240, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

I - A Diretora Regional de Educação Ipiranga, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021 e nos termos da Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI KURT LENHARD, localizado na Rua Dos Italianos, 872 Bairro Bom Retiro, São Paulo – SP, , autorizada pela Portaria nº 239 de 22/10/2021, SEI 6016.2021/0105915-1.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0046309-5

PORTARIA Nº 242, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2019/0046309-5, expede a presente Portaria:

Art. 1º. A autorização de funcionamento provisório, concedida por meio da pela Portaria nº 248/19, DOC de 01/11/2019, CEI Rugrat's VII, localizado na Avenida do Oratório, 516, Jardim Independência, São Paulo – SP CEP 03220-000, mantido pela COMEB- CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DO BRASIL, CNPJ 73.427.775/0001-11, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0099952-5

PORTARIA Nº 243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo nº 2017-0.089.448-6 expede a presente Portaria:

Art. 1º. A autorização de funcionamento provisório, concedida por meio da pela Portaria nº 80/17, DOC de 09/06/2017, alterado pela Portaria nº 101/19 DOC 04/07/2019, CEI ANNA CANDIDA BRASIL NAVARRO, localizado na Rua Borges Lagoa, 1555 Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP 04038-034, mantido

por Associação Obra do Berço, CNPJ 62.440.045/0001-34, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 283, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

6016.2021/0093997-2

A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Carina Couto Sandes, RF nº 775.174.5/1
- Carina Novais da Costa Sousa, RF nº 750.758.5/1;
- Sheily da Silva, RF nº 770.668.5/1;
- Aparecida dos Santos Camargos, RF nº 698.275.1/2

Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2021/0093997-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2019/0070726-1

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 19/10/2021, PÁGINA 13

PORTARIA Nº 275/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

TATIANE ALMEIDA SOUSA, R.F.848.086.9/1

6016.2019/0070726-1

PORTARIA Nº 280/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório,da EMEF ALDO DA TOFORI, PE instituída pela Portaria nº 250/2019 de 25/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 131.

RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão as servidoras

SIRLAINE BORGES DE JESUS, R.F. 728.514.1/1

ARIANA PRATA FERREIRA, R.F. 791.418.1/1

II – Incluir na citada Comissão as servidoras:

STHEPHANIE LARISSA FERRO DOS SANTOS, R.F. 827.214.0/1

XIRLAINE DOS ANJOS SOUSA, R.F. 794.765.8/1

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 250/2019.

6016.2019/0070726-1

PORTARIA Nº 281/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório, da EMEI SYLVIO DE MAGALHÃES FIGUEIREDO instituída pela Portaria nº 244 de 21/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 129

RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão as servidoras

Eliane Soares da Silva Vendrameto, RF 732.266.6/1

II – Incluir na citada Comissão as servidoras

Mônica Cosmo Azevedo, RF 675.059.1/1

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 244/2019.

6016.2019/0070726-1

PORTARIA Nº 272/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório, da EMEI CEU ALVARENGA, instituída pela Portaria nº 220/2019 de 21/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 64.

RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão os servidores:

Juliana Silva Ramos, R.F.810.956.7/1

Luana Lopes Galvan, RF 826.820.7/1

II – Incluir na citada Comissão o servidor

Rosemeire da Silva Amorim, R.F. 691.204.4/1

Priscila Gonçalves Santos, R.F. 815.318.3/2

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 220/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2019/0076730-2

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM DOC DE 20/10/2021 PÁG.17

PORTARIA Nº 262 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

CEI PARQUE BOTURUSSU

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

RF/VC	Servidor Ingressante	Data de Ingresso
841.444.1/1	Dayane Everth Ribeiro Martins	13/07/2017

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2021/0108646-9

PORTARIA Nº 244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundameto na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PA nº2016-0.185.463-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º O Centro de Educação Infantil As Princesas, localizado na Rua Pirajú, nº 913B, Jardim Almeida, São Paulo, mantido por Instituto de Valorização Comunitária, CNPJ 08.899.246/0001-59, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº121/17, DOC de 08/11/2017 e pela Portaria nº234/19, DOC de 06/11/2019, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9 /19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0046158-7.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0104290-9

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 10/07/2020, PÁGINA 13

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

6016.2019/0073106-5

PORTARIA Nº 025, DE 09 DE JULHO DE 2020

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na relatoria de RITA DE CASSIA TEODORO DA SILVA – RF 778.176.8/2, as servidoras:

Nome: RF/VC Data de ingresso

- Jaqueline Maria dos Santos	838.954.3/1	27/03/17
- Iara Cristina de Andrade	858.141.0/2	19/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 280/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2021/0019170-6

6016.2019/0073620-2

PORTARIA Nº 248 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Itaquera no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 167 de 18/10/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 56, referente a EMEI Marechal Floriano Peixoto,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	
Carla Cirone Lima Sepúlveda	677.469.5/2	
Nome da servidora ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Sandra Helena Carvalho Pires Lima	854.724.6/1	14/11/2018

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 69/2020.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 450, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

6016.2019/0069095-4

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF VICENTE AMATO SOBRINHO, constituída pela Portaria nº 414, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 67.

RESOLVE:

Art.1º Excluir da relatoria de Valeria Muniz Vieira, R.F.799.413.3/1, o servidor:

Nome:	RF/VC	Data de ingresso:
Luciana Priscila Ferreira Lima Batista	RF 889.873.1/1	21/10/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 414/2019.

PORTARIA Nº 466, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

6016.2019/0069669-3

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do EMEI Sebastiana de Arruda Cruz Oliveira , constituída pela Portaria nº 359, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 64.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na relatoria de Fabiana Luzia Volpi R. Souza, R.F. 722.770.1/2 as servidoras:

Neiva Ferreira Barbosa, RF 850.733.3/1

06/08/2018

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 359/2019.

PORTARIA Nº 467, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

6016.2019/0069604-9

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 238 de 15/10/2019, publicada no DOC de 24/10/2019, página 51.

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR

Carla Zonzini de Moraes, RF 799.728.1/1	Coordenador Pedagógico
Anderson Ferreira de Brito, RF 744.738.8/2	Coordenador Pedagógico
Cristiane Socorro da Silva, RF 795.528.6/2	Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I

Art.2º INCLUIR

Gisela Maria do Carmo Ramos, RF 694.590.2/1	Coordenador Pedagógico
Patrícia dos Santos Fermino, RF 780.721.0/1	Coordenador Pedagógico
Carla Zonzini de Moraes, RF 799.728.1/1	Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 238/2019.

6016.2019/0069604-9

PORTARIA Nº 468, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF FLÁVIO AUGUSTO ROSA, constituída pela Portaria nº 378, de 29/10/2019, publicada no DOC de 09/11/2019, pg. 59.

RESOLVE:

Art.1º Excluir

Carla Zonzini de Moraes, RF 799.728.1/1	Coordenador Pedagógico
Anderson Ferreira de Brito, RF 744.738.8/2	Coordenador Pedagógico

Art.2º Incluir

Gisela Maria do Carmo Ramos, RF 694.590.2/1	Coordenador Pedagógico
Patrícia dos Santos Fermino, RF 780.721.0/1	Coordenador Pedagógico

Art.3º Incluir na relatoria de Gisela Maria do Carmo Ramos, RF 694.590.2/1, a servidora:

Nome:	RF/VC	Data de ingresso:
Elaine Oliveira de Lima	, RF 851.075.0/1	20/08/2018

Art.4º Incluir na relatoria de Patrícia dos Santos Fermino, RF 780.721.0/1, a servidora:

Nome:	RF/VC	Data de ingresso:
Maria do Socorro Lima	, RF 854.919.2/1	16/01/2019

Art.5º Incluir na relatoria de Ester Ananias Botelho da Silva, RF 712.462.7/2 , RF 780.721.0/1, o servidor:

Nome:	RF/VC	Data de ingresso:
Wilson Santo de Miranda,	RF 854.012.8/1	11/10/2018

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 378/2019

6016.2021/0074194-3

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOC DE 23/10/2021, PÁGINA 17

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

Portaria 459/2021, Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016. 2020/0021925-0.

Portaria 460/2021, IN SME nº 19/2021.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

6016.2021/0109300-7 – EMEF SUD MENNUCCI, - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 266/2021(054006161) com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I do Laudo de Vistoria nº 01/2021 (054006172) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

6016.2021/0109394-5 – CEI CDHU ITAIM A, - A vista dos elementos contidos